

FLS. _ 0/2)
PROC. _ 075 / 18
C.M. _ 010 f.

LEI COMPLEMENTAR № 887

De 02 de maio de 2018

Autógrafo nº 083/18 - Projeto de Lei Complementar nº 002/18 Iniciativa: Vereador e Presidente Jéferson Yashuda Farmacêutico

Altera a Lei Complementar nº 875, de 25 de outubro de 2016 – Insere a ZPE (Zona de Processamento de Exportação) no perímetro urbano do Município, estabelece o seu zoneamento e dá outras providências, de forma a corrigir remissões legislativas por aquela previstas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 (dez) de abril de 2018, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Dê-se ao "caput" do artigo 1º da Lei Complementar nº 875, de 25 de outubro de 2016, a seguinte redação:

"Art. 1º O Mapa 12 — do Anexo I da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, passa a vigorar conforme o mapa do Anexo I desta Lei Complementar, que inclui a zona urbana isolada, denominada ZPE — Zona de Processamento de Exportação, criada pela Lei nº 8.446, de 09 de abril de 2015." (NR)

Art. 2º Dê-se ao artigo 2º da Lei Complementar nº 875, de 25 de outubro de 2016, a seguinte redação:

"Art. 2º O Mapa 13 — do Anexo I da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, passa a vigorar conforme o mapa do Anexo II desta Lei Complementar, definindo como Zoemi-AEIU-ACOP (Zonas Especiais Mistas — Área Especial de Interesse Urbanístico — Área da cidade compacta de ocupação prioritária) o zoneamento, uso e ocupação do solo da zona urbana isolada criada pela Lei nº 8.446, de 09 de abril de 2015." (NR)

Art. 3º Dê-se ao "caput" do artigo 3º da Lei Complementar nº 875, de 25 de outubro de 2016, a seguinte redação:

"Art. 3º A Lei Municipal nº 8.095, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescida do art. 4ºA com dois parágrafos que acrescenta ao perímetro urbano do Município de Araraquara a área



FLS. _ 013 PROC. 045/18 C.M. _ Cruis ?

relativa à ZPE, criada pela Lei nº 8.446, de 09 de abril de 2015, com a seguinte redação:" (NR)

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadanía, na data supra.

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 028.238/2018 - ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Sexta-Feira, 04/maio/18 - Ano 113 - Exemplar nº 106.